

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 8893946 /2021

Processo nº: 01245.020817/2021-27

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada - (TED) Nº 8893946 /2021

Objeto: "Apoio à implementação do Programa Agente de Transformação da Ciência - MCTI em parceria com o CNPq".

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 2021.6702.0001 – Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Plano Orçamentário 000B - Apoio a Programas, Projetos e Ações para Promoção da Formação, Capacitação e Educação em Ciência, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Inclusão Digital.
Fonte 100 - PTRES 204516 - ND 33.90.18 - R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais);
Fonte 100 - PTRES 204516 - ND 33.90.20 - R\$ 128.983,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e três reais).

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2021

Vigência: 30 de dezembro de 2021 à 30 de dezembro de 2022

Signatários: **SERGIO FREITAS DE ALMEIDA** - Secretário-Executivo do MCTI e **IVALDO FERREIRA VILELA** - Presidente do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Assistente Técnico**, em 30/12/2021, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8976446** e o código CRC **E36525CE**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 8893946/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI**

Nome da autoridade competente: **SERGIO FREITAS DE ALMEIDA**

Número do CPF: **414-72**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

PORTARIA Nº 3.410 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito:

240305 - 00001

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA - SEAPC

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DEPDI

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO DO ENSINO DE CIÊNCIA - CGPE

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**

Nome da autoridade competente: **EVALDO FERREIRA VILELA**

Número do CPF: **806-63**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **PORTARIA Nº 191, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Observações:

a)Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b)Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio à implementação do Programa Agente de Transformação da Ciência - MCTI em parceria com o CNPq.

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XVI - Todo material de divulgação deverá ser elaborado em estrito cumprimento das regras previstas no Manual de uso da marca do Governo Federal, conforme especificações no link <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/marcas>;

XVII - Na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED devem ser utilizadas as logomarcas do MCTI e do Governo Federal;

XVIII - Na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos e estudos decorrentes do presente TED, deve conter a seguinte citação: "a realização desse projeto é resultado de Termo de Execução Descentralizada entre a Unidade Descentraliza e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI e o Governo Federal"; e
XIX - A divulgação dos projetos decorrentes do presente TED em mídia digital devem utilizar os indicadores: #CNPQ, #MCTI, #GOVERNODOBRASIL, @CNPQ, @MCTI e @GOVERNODOBRASIL.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dezembro/2021

Fim: Dezembro/2022

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 24 (vinte e quatro meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 227.383,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e três reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento

AÇÃO: 2021.6702.0001 – Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento

Plano Orçamentário 000B - Apoio a Programas, Projetos e Ações para Promoção da Formação, Capacitação e Educação em Ciência, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Inclusão Digital

FONTE: 100

PTRES: 204516

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(assinado eletronicamente)

IVALDO FERREIRA VILELA

Presidente do CNPq

(assinado eletronicamente)

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

Secretário Executivo

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida, Secretário-Executivo**, em 30/12/2021, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8893946** e o código CRC **33E35687**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº8893946/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI**

Nome da autoridade competente: **SERGIO FREITAS DE ALMEIDA**

Número do CPF: **414-72**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

PORTARIA Nº 3.410 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito:

240305 - 00001

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA - SEAPC

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DEPDI

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO DO ENSINO DE CIÊNCIA - CGPE

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**

Nome da autoridade competente: **EVALDO FERREIRA VILELA**

Número do CPF: **806-63**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

DIRETORIA DE ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS - DEHS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Apoio à implementação do Programa Agente de Transformação da Ciência - MCTI em parceria com o CNPq.

3.1. OBJETIVOS:

O objetivo geral é formar e capacitar agentes públicos nos municípios para atuarem como Agentes de Transformação da Ciência (ATC) em suas localidades, ampliando as oportunidades de inclusão científica e tecnológica para os cidadãos das comunidades, assim como para o comércio, as empresas, o poder

público municipal e lideranças locais, fazendo um papel de mediador entre a academia e essas entidades.

Inicialmente, temos como objetivo inicial fazer um levantamento bibliográfico sistemático, buscando informações que permitam mensurar (qualitativa e quantitativamente) ações e atividades ligadas à ciência em âmbito municipal e regional como estímulo à percepção do papel da ciência na sociedade. Com essa primeira etapa concluída, iremos propor um curso de formação de agentes públicos com base nas medidas do objetivo inicial. Os agentes serão capacitados a fim de mapear características, resultados de avaliações de larga escala e demandas científicas do ensino, do comércio, das empresas, e do próprio município onde o projeto será executado. Além disso, os mesmos serão treinados para gerar indicadores que fomentarão a criação e implementação de Políticas Públicas de difusão e promoção da ciência a fim de melhorar a realidade de vida das comunidades. Com base nesses resultados, os agentes deverão promover ações de divulgação científica visando democratizar o conhecimento, popularizar a ciência e conscientizar os cidadãos acerca da importância da ciência, da tecnologia e da inovação em suas cidades.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O coordenador será responsável pela operacionalização do projeto, com elaboração de relatórios parciais e relatório final. O coordenador contará com uma equipe visando cumprir os objetivos do projeto. Caberá ao coordenador e sua equipe acompanhar e auxiliar os agentes envolvidos e na parte final do projeto apresentar os indicadores para fomentar a criação e implementação de Políticas Públicas básicas de difusão e promoção da ciência nas localidades a fim de melhorar a realidade de vida da sociedade em geral.

Espera-se que o “Programa Agente de Transformação da Ciência” alcance os servidores e/ou professores das escolas públicas de todo Brasil. Dentro dessa expectativa, o Programa tem como proposta impactar o ensino, o comércio e a indústria das unidades federativas com a participação de servidores e/ou professores de todo Brasil. O objetivo é capacitar 250 (duzentos e cinquenta) servidores públicos ao longo do programa, distribuídos entre as unidades federativas, que atuarão como mentores das ações e projetos sociais de transformação da ciência.

A expectativa com o “Programa Agente de Transformação da Ciência” é de implementar 750 ações e projetos sociais relacionados à ciência, com ideias que possam ser transformadas em soluções para melhorar a vida das pessoas das comunidades de todo o Brasil. Para isso, o Programa deve estimular o desenvolvimento de habilidades como criatividade, inovação, colaboração, empreendedorismo e qualidade, para aplicação prática de ações e projetos que envolvam originalidade, simplicidade, tecnologia e usabilidade. A última fase será a criação oficial de um indicador de desenvolvimento em ciência (IDC) a fim de medir o quanto cada município se destaca no desenvolvimento científico.

O Programa Agente de Transformação da Ciência se dará segundo as seguintes Metas:

META 1: Execução, acompanhamento e avaliação dos 250 (duzentos e cinquenta) Agentes de Transformação da Ciência do Programa ATC - MCTI

Implementação do Programa Agente de Transformação da Ciência

Responsável: Coordenador do Programa Agente de Transformação da Ciência do MCTI

a) Em relação ao impacto sobre os municípios, temos como meta ter pelo menos 01 (um) Agente de Transformação da Ciência (ATC) em até 10% dos municípios do Brasil (Prazo: Fev/2022);

b) Formar 250 (duzentos e cinquenta) servidores públicos e/ou professores distribuídos entre os municípios selecionados, com o objetivo de estimular o interesse científico dos alunos da rede pública de ensino por meio da participação em atividades teóricas e práticas, convivência com os procedimentos e as metodologias adotadas na pesquisa científica (Prazo: dez/2022);

b.1) Servidor públicos e/ou professores - indicação feita pelo Gestor Municipal por meio de portaria específica, com atuação no ensino da ciência (Prazo: Fev/2022);

c) Executar ações ligadas ao ensino da ciência em âmbito municipal e regional com estímulo à percepção do papel da ciência à sociedade e como instrumento de fortalecimento da educação formal (Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Educação Tecnológica), não-formal e informal, visando à divulgação do conhecimento científico e tecnológico (Prazo: Jan/2022 a dez/2022).

d) Reuniões periódicas com os servidores públicos e/ou professores municipais com a discussão sobre os possíveis conteúdos e atividades, com a produção de pelo menos 750 projetos ligados à ciência ao longo do programa; (Prazo: jan/2022 a dez/2022);

d.1) Elaboração de relatórios técnicos parciais (mensal) (Prazo: jan/2022 a dez/2022);

e) Elaboração de relatório técnico final (Prazo: dez/2022).

META 2: Realização de eventos para fins de divulgação.

Realização de eventos para fins de divulgação

Responsável: Coordenador do Programa Agente de Transformação da Ciência do MCTI

a) Capacitar e Homenagear os servidores públicos e/ou professores ao longo do programa, com entrega de diploma de reconhecimento (Prazo: jan/2022 a dez/2022); e

b) Apresentação de indicadores para fomentar criação e implementação de Políticas Públicas básicas de difusão e promoção do ensino da ciência nas localidades para melhorar a realidade da vida das comunidades (Prazo: jan/2022 a dez/2022).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Programa Agente de Transformação da Ciência é um programa do MCTI em parceria com o CNPq, para formação de agentes públicos na difusão, promoção e orientação da cultura da ciência, tecnologia e inovação em âmbito municipal e regional. Implementar as políticas públicas básicas de Promoção e Popularização do Ensino da Ciência com as habilidades e competências necessárias para a formação e capacitação desses agentes públicos de forma a atuarem como fomentadores e articuladores do ensino e aplicação de ciência e pesquisa em sua localidade, ampliando as oportunidades de inclusão científica e tecnológica para os cidadãos das comunidades, assim como para o comércio, as empresas e a própria unidade federativa, fazendo um papel de mediador entre a academia e essas entidades.

As diversas áreas da ciência têm favorecido de forma significativa as necessidades humanas e melhorado a vida de muitas pessoas na vida real. Com efeito, todos sabemos que o conhecimento científico é extremamente valioso para a sociedade, visto que é a partir do conhecimento que surgem as grandes transformações sociais e tecnológicas. Sabemos, ainda, que o conhecimento científico gerado por uma determinada sociedade, consolida o saber e desafia as estruturas sociais cristalizadas, muitas vezes tidas como verdades absolutas, promovendo o desenvolvimento e avanços da ciência.

Apesar disso, o conhecimento científico tem uma percentagem relativamente pequena de seguidores na sociedade mundial, quando comparado com outros tipos de conhecimento. Neste sentido, ações e iniciativas em popularização da ciência e tecnologia têm um papel crucial, contribuindo para a apropriação do conhecimento científico-tecnológico tanto por parte da população em geral, quanto dos agentes que atuam de forma ativa na economia de suas localidades.

As profundas desigualdades na distribuição das oportunidades educacionais e do conhecimento são ainda desafios grandes para tanto para a inclusão social quanto para o desenvolvimento técnico-científico em nosso país. A incorporação de grandes parcelas marginalizadas da população assim como a viabilização de meios de acesso ao conhecimento científico depende de um processo coletivo suficientemente amplo, que envolva órgãos privados e governamentais, instituições de pesquisa, universidades, além de cientistas, comunicadores, pesquisadores, professores e estudantes.

Assim, valorizar a ciência, assim como conscientizar sobre o seu papel transformador é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de uma sociedade. Por um lado, temos o papel do ensino da ciência, que possui como meta capacitar indivíduos sobre a produção e aplicação da ciência e tecnologia, posicionando o indivíduo em um agente transformador capaz de utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos. Por outro lado, temos as indústrias e até mesmo o comércio, que podem fazer uso dessas tecnologias e inovações a fim de aumentar a sua competitividade no mercado.

Assim, considerando que o papel da ciência e tecnologia é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico sustentável, é necessário criar mecanismos para estimular continuamente a cultura científica e tecnológica tanto na escolarização formal, colaborando para consolidar o sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação, assim como nos agentes econômicos, fortalecendo a indústria e o comércio local com recursos inovadores.

É nesse sentido que desenvolvemos esse projeto de pesquisa. Como dito anteriormente, através de uma metodologia baseada em dados e análises, pretendemos, por meio da formação e capacitação de agentes públicos, desenvolver ações científicas e tecnológicas, que estimulem o empreendedorismo e inovação, além de projetos sociais. Além disso, a capacitação desses agentes é uma rica oportunidade tanto de aprendizado para servidores e/ou professores de todo o país quanto de difusão e promoção da ciência nas comunidades, ampliando a possibilidade de inclusão científica para todos os cidadãos.

5.1 PERFIL TÉCNICO DO COORDENADOR DO PROJETO DE MENTORIA OLÍMPICA DO MCTI

A indicação do professor Dr. Felipe Fernandes Fanchini pelo MCTI para a função de **Coordenador do Programa de Agente de Transformação da Ciência do MCTI** é em razão da sua grande expertise no tema. Dr. Felipe Fanchini possui Graduação em Física pela Universidade de São Paulo, USP (2001), Mestrado em Física pela Universidade de São Paulo, USP (2004), Doutorado em Física pela Universidade de São Paulo, USP (2008) e Pós-Doutorado pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP (2010). Foi Professor e pesquisador da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP - Bauru), entre os anos de 2012 a 2019, atualmente faz parte do Conselho de Curso da Física da Faculdade de Ciências de Bauru, SP. No ano de 2014 a 2019, foi bolsista da Abdus Sallam International Center for Theoretical Physics, ICTP, Itália, como pesquisador associado. Físico com experiência na área de Computação e Informação Quântica e Aprendizagem de Máquina. As pesquisas são direcionadas ao estudo das dinâmicas quânticas em sistemas abertos, estudos de métodos de proteção de informação quântica, além do estudo de sistemas quânticos fazendo uso de aprendizagem de máquina.

Dr. Felipe Fanchini também foi o coordenador dos seguintes projetos:

- Entre 2012 a 2015 - Dinâmica Dissipativa das Correlações Quânticas, foi financiado pelo CNPq.
- Entre 2013 a 2015 - Estudo das correlações quânticas em sistemas quânticos abertos, neste projeto de pesquisa estudou a dinâmica das correlações quânticas em dispositivos supercondutores dado pelas junções Josephson, foi financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.
- Entre 2015 a 2019 - Controle quântico em sistemas dissipativos, neste projeto de pesquisa estudou a dinâmica de importantes propriedades quânticas, como fidelidade, correlações quânticas, emaranhamento e não-Markovianidade, em sistemas quânticos abertos. O principal objetivo desenvolveu estratégias eficientes e realistas de proteção da informação e das operações quânticas contra os efeitos deletérios do meio ambiente, foi financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.
- Entre 2019 a 2021 - Inteligência artificial e suas aplicações na física quântica, neste projeto de pesquisa desenvolveu uma metodologia que pode aplicar em dois temas principais da física quântica: as técnicas de proteção de erro e as transições de fase quântica, aonde focou em diversas técnicas de inteligência artificial, considerando desde os modelos mais simplistas aos mais sofisticados. Em se tratando das técnicas de proteção de erro, usou destes algoritmos a fim de maximizar a eficiência das técnicas de proteção, em especial o desacoplamento dinâmico. Além disso, o objetivo também estudou as transições de fase quântica nos regimes dentro e fora do equilíbrio. Neste caso, focou na determinação de classificadores treinados em

modelos simplistas capazes de detectar as transições de fase em modelos mais complexos, foi financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Execução, acompanhamento e avaliação de 250 Agentes de Transformação da Ciência no Brasil que consiste: - Criação de metodologia; - Criação de indicador de desenvolvimento em ciência (IDC)	Bolsas de Fomento Tecnológico	Até 2	1 bolsa R\$ 6.000,00, por 12 meses Até 1 bolsas R\$ 2.200,00, por 12 meses	R\$ 98.400,00	Dez/2021	Dez/2022
META 2	Eventos de Divulgação	evento	4	R\$ 32.245,75	R\$128.983,00	Dez/2021	Dez/2022

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
DEZEMBRO/2021	R\$ 227.383,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e três reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	<i>Não</i>	R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)
33.90.20	<i>Não</i>	R\$ 128.983,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e três reais)

Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento**AÇÃO: 2021.6702.0001** – Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento**Plano Orçamentário 000B** - Apoio a Programas, Projetos e Ações para Promoção da Formação, Capacitação e Educação em Ciência, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Inclusão Digital**FONTE: 100****PTRES: 204516****VIGÊNCIA:****INÍCIO:** Dezembro/2021**TÉRMINO:** Dezembro/2022**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

EVALDO FERREIRA VILELA

Presidente do CNPq

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Brasília,

(assinado eletronicamente)

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

Secretário Executivo

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA (E)**, Usuário Externo, em 30/12/2021, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida**, Secretário-Executivo, em 30/12/2021, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8893980** e o código CRC **33932D3E**.